Lei nº 136, de 30/4/74.

Dispõe sobre criação de cargo Público Municipal, abre crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado dentro do Quadro Geral de Funcionários, o cargo de Fiscal da Cidade, com vencimentos mensal de Cr$. 300,00 (Trezentos cruzeiros)

Art. 2º) - O cargo criado de conformidade com esta Lei, passará a integrar o Quadro Geral de Funcionários, a partir de 1º) de Janeiro de 1.975.

Art. 3º) Para fazer, parte, digo face as despesas decorrentes da criação do cargo mencionado no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, na Função Administração Financeira, um crédito especial na importância de Cr$. 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros).

Art. 4º) - Como recurso à abertura do crédito especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotação do orçamento corrente, bem como, a efetuar operações de crédito até o limite da despesa constante deste artigo, observando o que preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 30 de abril de 1.974.

Salustiano Rodrigues Saraiva Prefeito

Sebastião José da Silveira